## LEI MUNICIPAL N° 4.421

Autoriza abertura de Credito Suplementar no Orçamento do Município no valor de CR\$ 5.000.000.000,00.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abri um Credito Suplementar no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de CR\$ 5.000.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), para suplementaç $\pi$ o das seguintes rubricas do Orçamento do corrente exercício:

```
01 - C<sub>T</sub>MARA MUNICIPAL DE VEREADORES
           0101 - Câmara Municipal de Vereadores
Cód. 311300.002 - Obrigações Patronais..... CR$ 80.000.000,00
Cód. 325900.006 - Outras Transf.a pessoas.... CR$ 35.000.000,00
Cód. 412000.007 - Equip.Mat.Permanente..... CR$ 35.000.000,00
             02 - GABINETE DO PREFEITO
           0201 - Gabinete do Prefeito
Cód. 312000.009 - Material de Consumo..... CR$ 50.000.000,00
Cód. 313200.010 - Outros Serviços Encargos.... CR$ 100.000.000,00
             03 - SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇ O
           0301 - Gabinete do Secretario
Cód. 312000.030 - Material de Consumo..... CR$ 100.000.000,00
Cód. 313200.031 - Outros Serviços Encargos.... CR$ 50.000.000,00
             04 - SEC.MUN.DA FAZENDA
           0401 - Gabinete do Secretario
Cód. 312000.047 - Material de Consumo...... CR$ 50.000.000,00
Cód. 313200.048 - Outros Serviços Encargos.... CR$ 50.000.000,00
           0402 - Depto. Arrecadaçπo e Cadastro
Cód. 312000.052 - Material de Consumo...... CR$ 50.000.000,00
             06 - SEC.MUN.OBRAS, SERV.URBANOS E VIAÇ-O
           0608 - Depto.Municipal de Transito
Cód. 411000.166 - Obras e Instalações..... CR$ 500.000.000,00
                     (Del.Pol.Rodov.Federal)
             09 - SEC.MUN.DO PLANEJAMENTO
           0901 - Gabinete do Secretario
Cód. 312000.228 - Material de Consumo...... CR$ 100.000.000,00
             11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
           1101 - Encargos Gerais do Município
Cód. 313200.239 - Outros Serviços Encargos.. CR$
1.000.000.000,00
                (CORSAN, CRT, Vigilantes e outros)
Cód. 313200.240 - Outros Serviços Encargos.... CR$ 600.000.000,00
                       (Vales Transporte)
Cód. 435100.245 - Amort.Div.Contratada..... CR$ 1.500.000.000,00
Cód. 328000.246 - Cont.Formaçпо PASEP..... CR$ 700.000.000,00
                  TOTAL..... CR$ 5.000.000.000,00
     Art. 2° - Servirá de recurso para cobertura do Credito Su-
plementar, autorizado pelo artigo anterior, a reduçπo de saldos
das sequintes rubricas:
             01 - C<sub>T</sub>MARA MUNICIPAL DE VEREADORES
           0101 - Câmara Municipal de Vereadores
```

04 - SEC.MUN.DA FAZENDA

Cód. 312000.003 - Material de Consumo...... CR\$ 100.000.000,00 Cód. 313200.004 - Outros Serviços Encargos.... CR\$ 50.000.000,00

0402 -

Depto.Arrecadaçπo e Cadastro	
Cód. 412000.054 - Equip.Mat.Permanente CR\$ 150.000.000,00	í
05 - SEC.MUN.DA EDUC.CULT.DESP.E TURISMO	
0507 - Ensino Superior	
Cód. 411000.100 - Obras e Instalações CR\$ 450.000.000,00	i
0508 - Conselho Mun.Desporto - CMD	
Cód. 411000.105 - Obras e Instalações CR\$ 200.000.000,00	l
0511 - Depto. Municipal de Cultura	
Cód. 313200.121 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 20.000.000,00	Į
06 - SEC.MUN.OBRAS, SERV.URBANOS E VIAÇ O	
0603 - Almoxarificado e Oficinas	
Cód. 411000.140 - Obras e Instalações CR\$ 400.000.000,00	Į
0608 - Depto. Mun.de Transito	
Cód. 412000.164 - Equip.Mat.Permanente CR\$ 200.000.000,00	J
0609 - Vias Urbanas	
Cód. 411000.167 - Obras e Instalações CR\$ 1.600.000.000,00	J
(Paviment.Avenidas e Ruas)	
07 - SEC.MUN.SArde, MEIO AMB. PROM. SOCIAL	
0702 - Depto.Assistência Medica	
Cód. 411000.182 - Obras e Instalações CR\$ 500.000.000,00	
0704 - DEMBES	
Cód. 412000.193 - Equip.Mat.Permanente CR\$ 200.000.000,00	1
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
0803 - Fomento à Agropecuária	
Cód. 412000.218 - Equip.Mat.Permanente CR\$ 300.000.000,00	1
09 - SEC.MUN.DO PLANEJAMENTO	
0901 - Gabinete do Secretário	
Cód. 412000.230 - Equip.Mat.Permanente CR\$ 250.000.000,00	
TOTAL	
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei	
entrará em vigor na data de sua publicaçπo.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE JULHO DE 1993. a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE	
Prefeito Municipal	
a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO	
·	
Sec.Mun.Administraçπο	

Sec.Mun.Administraçπο